

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019957/2024-96**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0019957/2024-96	NAR de Poços de Caldas

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: IBS Comercializadora Ltda		CPF/CNPJ: 04.462.976/0003-07
Endereço: Fazenda Levantina s/n		Bairro: Jaguari do Meio
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37.650-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Maria Benedita Moraes da Rosa e outros		CPF/CNPJ: 155.038.468-69
Endereço: Rua Tomaz Candido de Moraes 516		Bairro: Centro
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 7.650-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio São Sebastião e outros	Área Total (ha): 2.165,5860
---	-----------------------------

Registros nºs: 13.154, 13.292, 13.151, 13.375, 6.792, 6.921, 2.234, 6.674, 1.525, 253, 12.531, 12.532, 12.534, 256, 12.129, 4.247, 7.121, 6.029, 12.368, 246, 17.469, 17.468, 17.467, 17.459, 4.140, 1.198, 1.201, 7.130, 2.164 e 12.415.	Município/UF: Camanducaia /MG
---	----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110509-1438142CE7C24AC6909BFD398F334C86 e outros.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	258	un.

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 138 kV SE Camanducaia – Nova SE Melhoramentos.	***	17,09

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	17,09	Pastagem	Não se aplica	17,09
Total:	17,09		Total:	17,09

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativas diversas	7,924	m <sup>3</sup>
Madeira	Nativas diversas	49,982	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 27/11/2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/02/2025.  Validade: 3 (três) anos	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> <b>Planta: 107038460 - Página 24.</b>
---	---

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	384515.18 m E	7476864.66 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;
- Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

### Medidas Compensatórias

Para compensar o corte dos 08 indivíduos de Ipê Amarelo, o empreendimento optou pela arrecadação prevista no § 2º do Art 2º da Lei Estadual nº 20.308/2012. Foi recolhido DAE nº 1501346668696 no valor de R\$ 4.223,76, quitado em 11/11/2024 referente a 100 UFEMGS por árvore requerida, conforme comprovante de pagamento (documento Sei nº 107362952).

## 12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta	Durante o corte das árvores.
2	Não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento conforme Termo de Compromisso doc. SEI 91108372.	Não se aplica.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie	Antes do início do corte das árvores.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, Servidor, em 14/02/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107429517** e o código CRC **4BBB0076**.